



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

RESOLUÇÃO Nº 001 de 29 DE MARÇO DE 2023

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e pesqueiro Sustentável de Ilhéus – Ba. Através da Assembleia Geral Ordinária Aprova Comissão para Eleição 2023-2025 COMDERUPES.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesqueiro e Sustentável – COMDERUPES no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Municipal n. 3926/2018, em atendimento ao Regimento Interno e Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 15/05/2023 no auditório do Terminal Pesqueiro Público de Ilheus ;

RESOLVE:

Art. 1º Conforme decisão em plenária no dia 29 março de 2023, constituiu-se Comissão para Eleição 2023-2025 do COMDERUPES, composta pelos nomes dos Representante da sociedade civil e o poder público;

COMISSÃO DE ELEIÇÃO 2023-2025

- I. Maciel Silva Santana – Poder Publico
- II. Gerson Dias Alves Poder Publico
- III. Alberto Lopes Costa – Sociedade Civil
- IV. Uilivan Gonsalves Evangelista – Sociedade Civil
- V. Layalla Vaz dos Santos Antonello-Sociedade Civil

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas todas as Resoluções em contrário.

Ilhéus, 29 de março de 2023.

Atenciosamente,

Rodrigo Gaspar Figueredo
Presidente do COMDERUPES



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Resolução n°. 001, de 08 de fevereiro de 2023.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes da Cidade de Ilhéus – COMUTRAN.

O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes da Cidade de Ilhéus - COMUTRAN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º, IX, XI, c/c §3º, do art. 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 13 de dezembro de 2022, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes da cidade de Ilhéus - COMUTRAN, constante do Anexo que a esta se integra.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilhéus, em 08 de fevereiro de 2023.

Jailson Alves Nascimento
Presidente

Hermano Fahning Ferreira Magno
Vice-Presidente

Fernanda Reis Abreu
Secretária-Geral



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

ANEXO

Regimento Interno do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes da Cidade de Ilhéus – COMUTRAN – Resolução nº 001/2023

CAPÍTULO I DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes da Cidade de Ilhéus - COMUTRAN é o órgão colegiado consultivo, fiscalizador e representativo da comunidade, incumbido de subsidiar decisões da administração municipal, em matéria de transporte e trânsito, fortalecendo:

I - a aplicação dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma do art. 37 da Constituição Federal;

II - a observância dos direitos dos usuários, da política tarifária que mantenha o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos de concessão e da obrigação de manter serviço adequado, na forma do art. 175 da Constituição Federal e demais legislação pertinente.

Art. 2º São competências do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus:

I - Acompanhar e avaliar a política municipal de trânsito e transporte, conforme as diretrizes estabelecidas pela Conferência Municipal de Trânsito e Transporte de Ilhéus;

II - colaborar na elaboração do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação para o Município, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas, nos termos da Lei Orgânica do Município e legislação aplicável;

III - fiscalizar e acompanhar a implantação do Plano Diretor de Trânsito, Transporte e Circulação;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

IV - emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;

V - acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipais, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema bem como dos respectivos contratos de permissão ou concessão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;

VI - acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual, em todas as suas modalidades, bem como auxiliar na fiscalização e combate ao transporte clandestino;

VII - convocar representantes e técnicos do órgão executivo de trânsito ou de qualquer outro órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;

VIII - constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário para o pleno desempenho de suas funções;

IX - elaborar o regimento interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento;

X - participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal, bem como elaborar parecer sobre majoração de tarifa, quando proposto pelo Município;

XI - emitir e publicar Resoluções sobre assuntos de sua competência.

Art. 3º Os conselheiros serão nomeados por decreto do Chefe do Poder Executivo, na forma do art. 3º da Lei Municipal 4.208/2022.

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes do setor público municipal serão indicados pelos seus respectivos órgãos, tendo a sua indicação encaminhada ao Chefe do Poder Executivo para nomeação;

§ 2º Os representantes e respectivos suplentes da sociedade civil serão indicados ao Poder Executivo, para nomeação, pelo representante legal de cada entidade;

§ 3º Os representantes e respectivos suplentes dos delegatários serão indicados ao Poder Executivo, para nomeação, pelos representantes legais de cada entidade;

§ 4º Os membros do Conselho Municipal de Transporte Coletivo serão designados pelo Prefeito, com mandato de 02 (dois) anos.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

§5º Os membros do COMUTRAN tomarão posse da função na primeira reunião extraordinária convocada conforme o §6º deste artigo;

§6º A primeira reunião do Conselho, de caráter extraordinário, ocorrerá após o Decreto Municipal de nomeação, e será convocada pelo Prefeito;

§7º Os conselheiros que não tomarem posse na reunião convocada para tal fim, poderão fazê-la nas reuniões ordinárias ou extraordinárias, subsequentes.

Art. 4º O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus é composto por uma Comissão Executiva composta por 3 (três) membros: presidente, vice-presidente e secretário-geral, escolhidos entre seus componentes em votação aberta e realizada na mesma sessão de posse.

§1º Os membros da Comissão Executiva terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º Poderão ser convidados pelo Prefeito ou pelo Conselho, a participarem dos trabalhos, através de representantes, sem direito a voto, o Ministério Público do Estado da Bahia, o Poder Judiciário, a Polícia Militar e quaisquer pessoas ou instituições que possam contribuir para o esclarecimento de questões técnicas pertinentes.

§ 3º Não será admitida representação no Conselho por intermédio de procuradores.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus é composto pelos seguintes órgãos:

- I - Presidência;
- II – Vice-Presidência;
- III - Secretaria Geral;
- IV – Plenário.

§ 1º Compete ao Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus:

I - presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias, garantido a secretaria das mesmas e representá-lo em juízo e fora dele;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

II - assegurar a execução das deliberações do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus;

III - prestar contas ao Conselho, das ações relacionadas nos incisos I e II deste parágrafo;

IV – expedir as Resoluções aprovadas pelo Plenário e encaminhá-las para homologação do Chefe do Poder Executivo para publicação no Diário Oficial do Município de Ilhéus;

V - exercer outras atribuições inerentes à função.

§ 2º A Secretaria Geral é unidade de apoio Técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus e terá o seu responsável eleito pelo Plenário, dentre os seus conselheiros, cabendo-lhe:

I - receber, preparar, encaminhar o expediente ao Conselho;

II - elaborar, anualmente, relatório das atividades do Conselho;

III - requisitar pessoal e material necessários ao funcionamento do colegiado;

IV - reunir dados e elementos para divulgação e informação das atividades desenvolvidas;

V - preparar a pauta de reuniões;

VI - registrar e preparar os processos para julgamento;

VII - organizar e manter atualizados os livros e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos;

VIII - redigir as atas, resoluções e demais documentos;

IX - desempenhar outras atribuições inerentes à função.

Art. 6º Ao Vice-Presidente compete substituir o Presidente na sua falta ou impedimento, tendo direito a voto nas sessões que não estiver presidindo, ou no caso de empate, quando estiver presidindo as mesmas.

Art. 7º Aos Conselheiros compete:

I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, por convocação do presidente, justificando formalmente as faltas e impedimentos;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

II - expressar a opinião do órgão ou entidade que representa nos assuntos em debate ou exame do Conselho;

III - estudar, opinar e emitir pareceres, quando solicitados;

IV - atender as deliberações do Conselho;

V - representar o Conselho quando designado pelo Presidente ou por deliberação do Plenário;

VI - auxiliar e assessorar o Presidente nos assuntos de interesse do Conselho.

CAPÍTULO III DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º O Conselho reunir-se-á trimestralmente de forma ordinária e extraordinariamente a qualquer tempo.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo presidente do Conselho, pelo Chefe do Poder Executivo ou por solicitação da maioria absoluta de seus membros, no prazo mínimo de 48(quarenta e oito) horas antecedentes à reunião.

Art. 9º As reuniões do Conselho deverão ser instaladas em primeira convocação com a presença de metade mais um de seus membros e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número.

§ 1º As reuniões extraordinárias serão convocadas através de edital a ser publicado no Jornal Oficial do Município e em jornal de circulação diária do município, e as ordinárias ocorrerão em datas pré-agendadas anualmente pelo Conselho, devendo o primeiro pré-agendamento ser definido na reunião de que trata o Art. 4º;

§ 2º As decisões do Conselho serão tomadas por maioria simples dos presentes e o voto será individual, intransferível e aberto;

§ 3º As deliberações das reuniões do Conselho somente terão efetividade com a presença registrada em ata.

§ 4º Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata e em cada reunião deverá ser feita a leitura e aprovação da ata da reunião anterior.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

§ 5º Quando da leitura da ata, qualquer Conselheiro poderá pedir sua retificação, fazendo constar da própria ata, que depois de aprovada, será assinada pelo Presidente, Conselheiros e Secretários presentes à sessão.

§ 6º O Presidente do Conselho só exercerá o direito a voto no caso de empate.

§ 7º Os conselheiros que faltarem a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, anualmente, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos e enquanto não indicarem o substituto o suplente assumirá a titularidade;

§ 8º No caso de afastamento temporário ou definitivo de um dos membros titulares, assumirá o suplente correspondente do setor representado no Conselho, sendo que no caso de afastamento definitivo a entidade indicará novo suplente.

Art. 10 O Órgão Executivo de Trânsito Municipal deverá fornecer ao Conselho os meios necessários para o seu funcionamento.

Art. 11 A ordem dos trabalhos das sessões será a seguinte:

- I - abertura da sessão;
- II - verificação do número de presentes;
- III - assinatura do livro de presença;
- IV - leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
- V - discussão e votação da matéria em pauta;
- VI - encerramento da sessão

§ 1º Os assuntos constantes da ordem do dia, que por qualquer motivo não forem votados, deverão constar da pauta da sessão imediatamente posterior.

§ 2º Por decisão da maioria presente, poderá o Conselho debater, discutir, votar assuntos alheios à ordem do dia, quando justificada sua urgência e necessidade.

Art. 12 As decisões do Conselho reverterão sob a forma de resolução de caráter deliberativo ou de recomendação e serão tomadas pela maioria dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente do Conselho, em caso de empate, o voto de qualidade.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 O Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus deliberará mediante resoluções.

Parágrafo único. Os expedientes recebidos pelo Conselho deverão ser apreciados no prazo máximo de 10 (dez) dias, mediante análise de comissão específica composta de três membros, sendo um de cada setor representativo escolhido entre seus componentes.

Art. 14 A participação nas atividades do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus será considerada serviço relevante prestado à comunidade, vedada sua remuneração a qualquer título.

Art. 15 O Plenário decidirá sobre os casos omissos e dúvidas originárias da interpretação deste Regimento.

Art. 16 O órgão executivo do Trânsito e Transporte prestará ao Conselho Municipal de Trânsito e Transportes de Ilhéus o apoio administrativo e Técnico necessário ao seu funcionamento.

Art. 17 Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhéus, em 08 de fevereiro de 2023.

Jailson Alves Nascimento
Presidente

Hermano Fahning Ferreira Magno
Vice-Presidente

Fernanda Reis Abreu
Secretária-Geral



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Portaria n. 107, 27 de março de 2023

Nomeia a Comissão de Avaliação que será responsável pela análise da documentação necessária para qualificação dos prestadores e a Comissão Técnica que será responsável pela avaliação e classificação dos prestadores habilitados no Processo Licitatório da Chamada Pública nº 001/2023

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto SN/2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ilhéus - LOMI e todas as suas alterações. Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o Termo de Recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art.1º- Instituir a Comissão de Avaliação Documental composta pelos(as) senhores(as): Caíque Matos Costa, Daniela Matrogrosso Pereira Gonçalves, Emanuela Duarte dos Santos, Jackson Lima Araújo Sobrinho, Joana Angélica Costa Silva, Pedro Maciel Couto Oliveira, Roberta Santos Souza.

§1º -A coordenação da Comissão de Avaliação Documental será coordenada por: PEDRO MACIEL COUTO OLIVEIRA

Art.2º- Instituir a Comissão de Avaliação Técnica composta pelos(as) senhores(as): Aline Marques de Almeida, Annie Kelly Ribeiro dos Santos Souza, Claudio Santos Bomfim, Daniela Matrogrosso Pereira Gonçalves, Daniella Oliveira Navarro, Emanuela Duarte dos Santos, Gildasio Oliveira Campos Neto, Isana Santos Sousa, Jeovana Catarino da Silva Santos,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Rodrigo Santana Silva, Thaianne Amaral de Lima, Sara Magalhães Silva Nakamura.

§1º- A equipe técnica será coordenada por: THAIANE AMARAL DE LIMA

§2º- A equipe técnica será secretariada por: JÉSSICA SILVA DOS SANTOS

Art.3º-A Comissão Técnica deverá avaliar todos os prestadores habilitados afim de que seja comprovada a qualidade mínima exigida pelo Município e elaborar uma lista com ordem de classificação dos credenciados no processo licitatório.

Art.4º- Ficam as Comissões de Avaliação e Técnica investidas dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Supervisão Administrativa para consecução do objeto do chamamento previsto nesta portaria.

Art.5º-Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.6º-Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, em 28 de março de 2023, 480º da Capitania e 133º de elevação à Cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário Municipal de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Portaria n. 108 de 29 de março de 2023

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **EVERALDO SOUZA SANTOS** CPF Nº 273.775.047-49, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a **Policlínica**, situado na Av. Vereador Marcos Paiva, 291, Cidade Nova - Ilhéus – BA

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS	GESTOR DE CONTRATO	1º Termo de
THAIANE AMARAL LIMA	FISCAL DE CONTRATO	Prorrogação ao contrato
CARLA CRISTIANE CORDEIRO ALMEIDA	FISCAL SUBSTITUTO	056/2022S

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 487º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Portaria n. 109 de 29 de março de 2023

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **MARIA CHRISTINA DE SÁ SANTOS CPF 559.425.635-00**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a **PSF DA BARRA**, situado na Avenida Ubaitaba, nº 2125, Barra do Itaípe, Ilhéus-BA.

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS	GESTOR DE CONTRATO	1º Termo de
CLAUDIO SANTOS BOMFIM	FISCAL DE CONTRATO	Prorrogação ao contrato
TATIANA CABUS CALDAS	FISCAL SUBSTITUTO	058/2022S

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 487º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Portaria n. 110 de 29 de março de 2023

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **Mauricio Matos Teixeira CPF N° 319.614.955-20**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a **SAMU -192**, situado na Avenida Medeiros Neto 70, Malhado, CEP: 45674-999 Ilhéus - BA

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS	GESTOR DE CONTRATO	1º Termo de Prorrogação ao contrato 056/2022S
CYOMAR DE MATTOS DIAS	FISCAL DE CONTRATO	
EDSON FREITAS DO NASCIMENTO	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 487º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Portaria n. 111 de 29 de março de 2023

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente a **MARIZÉLIA SOUZA CPF 192.290.115-68**, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se da Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a PSF VILELA III, situado na Rua Airton Sena, nº 235, térreo, bairro Teotônio Vilela, Ilhéus - BA

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS	GESTOR DE CONTRATO	1º Termo de Prorrogação ao contrato 055/2022S
CLAUDIO SANTOS BOMFIM	FISCAL DE CONTRATO	
TATIANA CABUS CALDAS	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 487º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Portaria n. 112 de 29 de março de 2023.

Designa Gestores, Fiscais de Contratos, e Fiscais de Contratos Substitutos no âmbito da Secretaria Especial de Turismo.

O **Secretário de Gestão do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, nomeado pelo Decreto Municipal s/n, publicado em 17 de maio de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

Considerando os artigos 67 e 73 da Lei n. 8.666/1993 e o Termo de Recomendação CGM n. 009/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os Servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestores e Fiscais de Contratos, tendo como finalidade fiscalizar a execução de Contratos Administrativos, ligados à Secretaria Especial de Turismo.

Gestor	Fiscal	Fiscal substituto	Contratos Credenciamento	Vigência à Partir
Fabio Wanderley Manzi Cavalcante Junior	Eliazir Carlos Guimarães	Alex Almeida Lima	009/2023 – CRED 010/2023 – CRED 011/2023 – CRED 012/2023 – CRED 013/2023 – CRED 014/2023 – CRED 015/2023 – CRED 016/2023 – CRED 017/2023 – CRED 018/2023 – CRED	01/02/2023

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Gestão do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 488º de Capitania e 141º de elevação à Cidade.

Bento José Lima Neto
Secretário de Gestão



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Portaria n. 113, de 29 de março de 2023

Designa gestor, fiscal de contratos e fiscal substituto no âmbito da Secretaria de Saúde do município e dá outras providências.

O **Secretário de Saúde do Município de Ilhéus**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto s/n /2021, publicado em 10 de agosto de 2021 e as atribuições do cargo, que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município de Ilhéus- LOMI e todas as suas alterações.

Considerado os artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93 e o termo de recomendação CGM número 09/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo descritos, para atuarem como Gestor, Fiscal de Contratos e Fiscal Substituto, tendo como finalidade fiscalizar a execução do contrato administrativo referente à empresa **ACTCON SOLUCOES WEB LTDA - EPP**, cujo CNPJ 07.051.313/0001-18, se regerá pela Lei Federal 8.666/93 no qual trata-se de Contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO POR PRAZO DETERMINADO (LOCAÇÃO) DE SOLUÇÕES E SOFTWARES PRONTAS, APLICAÇÕES PARA O AMBIENTE WEB, QUE COMPREENDEM MÓDULOS QUE INTEGRAM O PORTAL DO CIDADÃO, ACOMPANHADOS DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO E OPERACIONAL; CAPACITAÇÃO; ATUALIZAÇÃO CORRETIVA E EVOLUTIVA, ASSIM COMO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM (HOSTING) DAS SOLUÇÕES DE SOFTWARES EM CENTROS DE DADOS (DATACENTER) QUE PROVERÃO O SEU ACESSO VIA INTERNET PÚBLICA.**

NOME	FUNÇÃO	CONTRATO
ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS	GESTOR DE CONTRATO	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020
FABIO OLIVEIRA DOS SANTOS	FISCAL DE CONTRATO	
DÉBORA DE SOUSA BASTOS	FISCAL SUBSTITUTO	

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 487º da Capitania de Ilhéus e 140º de elevação à cidade.

André Luiz Cezário Campos
Secretário de Saúde



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 15(quinze) dias do mês de fevereiro de 2023, o **MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.672.597/0001-62, com sede na Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA, CEP.: 45.650-290, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA**, brasileiro, residente e domiciliado no Condomínio Aldeia Atlântida, n. 179, bairro Nossa Senhora da Vitória, Ilhéus/BA, CEP.: 45.655-901, portador do RG nº. 04713484 31 SSP/BA e CPF nº. 843.090.834-04, e a empresa **ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA**, inscrito no sob o nº **CNPJ: 23.425.927.0001.79**, situada a Rua F, n 103, QD.J, Loteamento Paulista, Japomerim, , representada por **LARAH DOS SANTOS OLIVEIRA PINHEIRO**, CPF Nº 079.571.895-04, RG nº 2270172930 SSP/BA, neste ato sendo representada por seu **TARIC DOS SANTOS**, brasileiro, RG nº 1153074435 SSP/BA, CPF nº 018.834.125-01, residente e domiciliado a Rua F loteamento Paulista, nº 103, Quadra J, 103, Distrito de Japomerim, Itagibá/BA, CEP 45-585000, vencedora e adjudicatária do Pregão Eletrônico (Registro de Preço – RP) acima referido, resolvem firmar a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições legais aplicáveis, e as condições enunciadas nas cláusulas seguintes:

1. Do Objeto

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para **PREGÃO ELETRÔNICO (REGISTRO DE PREÇOS) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO**, relativo ao(s) item(ns) adjudicado(s) para a empresa signatária desta Ata, de acordo com as especificações e detalhamentos do Termo de Referência (Anexo I) que juntamente com a proposta comercial da empresa signatária desta Ata, passam a integrar este instrumento.

2. Pressupostos Jurídicos e Administrativos

2.1. A presente Ata de Registro de Preços decorre do procedimento Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022, do dia 17/10/2022, julgado em 17/10/2022 e homologado em 09/02/2023, regido pelo disposto na Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

3. Da Vinculação

3.1. Os termos da presente Ata deverão ser cumpridos fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

acima referenciado na proposta cujo(s) preço(s) será(ão) registrado(s) e com o disposto na legislação aplicável.

4. Dos Preços Registrados

4.1. O valor da presente contratação será conforme discriminado abaixo, o qual foi ofertado na proposta de preços da empresa signatária desta Ata, estando nele incluídos todos impostos e demais encargos incidentes.

LOTE 1 - INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD/ANO	UND	Valor Unitário	Valor Total
1	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 9.000 BTU's	100	UND/SERV.	R\$ 260,00	R\$ 26.000,00
2	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 12.000 BTU's	150	UND/SERV.	R\$ 260,00	R\$ 39.000,00
3	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 18.000 BTU's	150	UND/SERV.	R\$ 320,00	R\$ 48.000,00
4	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 24.000 BTU's	60	UND/SERV.	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
5	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU's	100	UND/SERV.	R\$ 380,00	R\$ 38.000,00
6	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 48.000 BTU's	60	UND/SERV.	R\$ 540,00	R\$ 32.400,00
7	INSTALAÇÃO APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 60.000 BTU's	50	UND/SERV.	R\$ 620,00	R\$ 31.000,00
LOTE 2 - MANUTENÇÃO AR CONDICIONADO					
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 7.500 BTU's	100	UND/SERV	R\$ 176,00	R\$ 17.600,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU's	300	UND/SERV	R\$ 224,00	R\$ 67.200,00



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 10.000 BTU's	100	UND/SERV	R\$ 229,00	R\$ 22.900,00
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU's	250	UND/SERV	R\$ 260,00	R\$ 65.000,00
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU's	1200	UND/SERV	R\$ 255,00	R\$ 306.000,00
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	50	UND/SERV	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU's	100	UND/SERV	R\$ 246,00	R\$ 24.600,00
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO TIPO SPLIT 30.000 BTU'S	600	UND/SERV	R\$ 271,25	R\$ 162.750,00
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU's	150	UND/SERV	R\$ 259,00	R\$ 38.850,00
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU's	50	UND/SERV	R\$ 429,00	R\$ 21.450,00
11	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU's	30	UND/SERV	R\$ 425,00	R\$ 12.750,00
12	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO JANELA 7.500 BTU's	30	UND/SERV	R\$ 195,00	R\$ 5.850,00
13	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO JANELA 10.000 BTU's	30	UND/SERV	R\$ 155,00	R\$ 4.650,00
14	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO JANELA 12.000 BTU's	20	UND/SERV	R\$ 167,62	R\$ 3.352,40



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

15	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO JANELA 18.000 BTU's	20	UND/SERV	R\$ 165,47	R\$ 3.309,40
16	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA AR CONDICIONADO JANELA 30.000 BTU's	10	UND/SERV	R\$ 218,74	R\$ 2.187,40

5. Da Vigência do Registro de Preços

5.1. A presente Ata terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, o Município não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderão advir, sendo-lhe facultada a adoção de outros meios para aquisição do objeto, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

6. Do prazo de Execução

6.1. A execução do objeto, quando solicitada, ocorrerá por conta e risco do beneficiário do Registro de Preços e será procedida de acordo com as necessidades do órgão gestor que fixará o fornecimento necessário e o prazo de entrega através de Ordem de Serviço.

7. Do Gerenciamento do Registro de Preços

7.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Ilhéus, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

8. Da Obrigação de Manter as Condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação

8.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão realizado deverão ser mantidas, durante toda a vigência da presente Ata, pela adjudicatária, ficando facultado ao Município, a qualquer momento, exigir a apresentação dos documentos comprobatórios.

9. Das Condições de Fornecimento e Pagamento

9.1. A entrega objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada em conformidade com a Ordem de Fornecimento emitida pelo Município desde que compatível com a proposta ofertada e as especificações contidas no Termo de Referência, nos termos constantes da Ordem de Fornecimento.

9.2. Sem prejuízo de outras condições de fornecimento que estejam previstas na ARP, na Ordem de Fornecimento ou em outro instrumento equivalente, de modo expresso ou



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

de modo implícito como decorrência das especificações, o fornecimento, quando solicitado, ocorrerá por integral conta e risco do Beneficiário do Registro de Preços e observará as necessidades do Órgão Gerenciador que fixará outras condições que se façam imperiosas.

9.3. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), acompanhadas da respectiva medição e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome do beneficiário do Registro de Preços, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora do Órgão Gerenciador, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

9.3.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

9.3.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

9.3.3. O faturamento deverá ocorrer através de nota(s) fiscal (is) / fatura(s), sob pena de inadmissão do fornecimento.

9.3.4. Para receber seus créditos o beneficiário do Registro de Preços deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

9.3.5. Nenhum pagamento será efetuado ao beneficiário do Registro de Preços caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

9.3.6. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento, ficando o Órgão Gerenciador, isento de qualquer ônus adicional por tal medida.

9.4. Todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, insalubridade, taxas e emolumentos que recaírem sobre o objeto/fornecimento da presente contratação, correrão por conta do beneficiário do Registro de Preços, estando ainda incluídos em seu preço, todos os custos diretos e indiretos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto/fornecimento que vier a ser contratado.

9.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo órgão gestor ao beneficiário do Registro de Preços, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o beneficiário do Registro de Preços é a único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta da Ata de Registro de Preços.

9.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do beneficiário do Registro de Preços. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

9.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

10. Do Recebimento

10.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

10.2. A fiscalização do Município de Ilhéus realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

10.3. O Órgão Gerenciador reserva-se no direito de não aceitar o fornecimento em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. A eventual aceitação do objeto/fornecimento por parte do Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do beneficiário do Registro de Preços.

11. Das Obrigações do Beneficiário do Registro de Preços

11.1. O beneficiário do registro de preços se obriga, além das disposições contidas no Termo de Referência, a:

11.1.1. O beneficiário do registro de preços obriga-se a manter, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da Ata de Registro de Preços.

11.1.2. A tolerância do Município com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do beneficiário do registro de preços não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de Preços, podendo o Órgão Gerenciador exercer seus direitos a qualquer tempo.

11.1.3. O beneficiário do registro de preços é responsável pelo pagamento de todos os encargos, ações, ônus ou débitos trabalhistas, tributários, previdenciários, fiscais, administrativos, comerciais, cíveis e penais decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e quaisquer outras contribuições que sejam exigidas para o cumprimento do objeto/fornecimento.

11.1.4. O beneficiário do registro de preços assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

11.1.5. A inadimplência do beneficiário do registro de preços com referência a todos os encargos, ações, ônus ou débitos decorrentes da Ata de Registro de Preços não transferem ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento.

11.1.6. O beneficiário do registro de preços obrigará-se a desenvolver o objeto/fornecimento desta Ata de Registro de Preços sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

sentido do fiel cumprimento da Ata de Registro de Preços.

- 11.1.7. O beneficiário do registro de preços é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, em até 10 (dez) dias, às suas expensas no total ou em parte, quaisquer materiais ou equipamentos utilizados na execução do objeto/fornecimento da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.
- 11.1.8. Independente da fiscalização do Órgão Gerenciador, o beneficiário do registro de preços será responsável por toda execução dos serviços, com supervisão do Órgão Gerenciador.
- 11.1.9. Cabe ao beneficiário do registro de preços permitir e facilitar à fiscalização, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- 11.1.10. O beneficiário do registro de preços assumirá total responsabilidade por danos causados ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto/fornecimento, independente de dolo ou culpa, isentando o Órgão Gerenciador de todas as responsabilidades advindas de atos de seus prepostos ou quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas ou ajustadas na execução do objeto/fornecimento.
- 11.1.11. Obriga-se o beneficiário do registro de preços a manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.1.12. É responsabilidade do beneficiário do registro de preços o fornecimento de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução do objeto/fornecimento.
- 11.1.13. Arcar com as despesas decorrentes de multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que, por efeito legal, sejam impostas ao Órgão Gerenciador;
- 11.1.14. É vedado ao beneficiário da Ata de Registro de Preços:
 - 11.1.14.1. Contratar servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Órgão Gerenciador, durante a vigência do Contrato;
 - 11.1.14.2. Veicular publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador;
 - 11.1.14.3. Subcontratação total ou parcial do seu objeto/fornecimento, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

12. Obrigações do Órgão Gerenciador

12.1. Fornecer ao beneficiário da Ata de Registro de Preços as informações e a documentação técnica indispensáveis à realização do objeto/fornecimento ora contratado;

12.2. Credenciar, por escrito, junto ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, um representante de seu próprio quadro ou terceiro, que atuará como seu fiscal e único



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

interlocutor para os fins previstos nesta Ata de Registro de Preços;

12.3. Assegurar o acesso dos empregados do beneficiário da Ata de Registro de Preços às suas dependências, aos locais de realização do objeto/fornecimento, quando a hipótese assim exigir;

12.4. Emitir a Ordem de Fornecimento para execução do contrato do beneficiário da Ata de Registro de Preços, que não poderá iniciá-los, em nenhuma hipótese, antes de receber tal documento;

12.5. Controlar e fiscalizar os trabalhos dentro da amplitude necessária à salvaguarda de seus interesses, anotando em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

12.6. Notificar o beneficiário da Ata de Registro de Preços, imediatamente, sobre faltas e defeitos observados na execução da Ata de Registro de Preços;

12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades previstas.

12.8. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

13. Das Alterações

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Setor de Compras negociará com o prestador sua redução.

13.3. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o beneficiário do registro, antes de ser convocado a assinar a Ordem de Serviço, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, como exemplo notas fiscais e lista de preços de prestadores, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

14. Do Reajustamento e Revisão

14.1. Os valores ofertados serão fixos e irremovíveis.

14.2. Em caso de revisão, este será realizado de acordo com as determinações contidas no art. 65 ss. da Lei 8.666/93.

15. Rescisão, Suspensão ou Cancelamento do Registro

15.1. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente quando se tornarem superiores aos praticados no mercado ou por razões de interesse público devidamente fundamentado.

15.2. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e nº 10.520/2002.

15.3. O Órgão Gerenciador poderá rescindir administrativamente a Ata de Registro de



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Preços nas hipóteses previstas os incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

15.4. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993 não cabe ao beneficiário do registro o direito a qualquer indenização.

15.5. O Registro poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, em quando:

- a) O beneficiário do registro não cumprir as exigências contidas na Ata;
- b) O beneficiário do registro, injustificadamente, deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preço;
- c) O beneficiário do registro der causa à rescisão administrativa da Ata, decorrente do Registro de Preço, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

16. Das Sanções Administrativas

16.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções:

16.1.1. Advertência por escrito;

16.1.2 Multa, nos seguintes termos:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto/fornecimento com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com a Administração, por até cinco anos;

16.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois) anos, conforme dispõe o art. 87 da Lei no 8.666/93.

16.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

16.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens prevista em contrato ou instrumento equivalente;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

- 16.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento ou de suas parcelas;
- 16.2.3. Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;
- 16.2.4. Fornecimento de materiais de baixa qualidade;
- 16.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas, na forma da lei;
- 16.3.1. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela futura CONTRATADA;
- 16.4. As sanções antes relacionadas também poderão ser aplicadas àquele que:
- 16.4.1. Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- 16.4.2. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 16.4.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto/fornecimento da licitação;
- 16.4.4. Não mantiver a proposta;
- 16.4.5. Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- 16.4.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.4.7. Cometer fraude fiscal;
- 16.4.8. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame.
- 16.5. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente publicadas e registradas nos Cadastros de estilo.

17. Da Fiscalização

- 17.1. O setor competente para autorizar serviços e fiscalizar o cumprimento do objeto/fornecimento desta licitação será a Secretaria correspondente, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93, e será realizada pelo Órgão Gerenciador no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente os prazos e condições da presente Ata de Registro de Preços, a proposta e as disposições da Ata de Registro de Preços, podendo, o mesmo delegar tal função a um servidor pertencente à referida secretaria.
- 17.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do beneficiário do Registro de Preços perante o Órgão Gerenciador ou a terceiros, todos os trabalhos registrados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização do Órgão Gerenciador, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

17.3. O órgão gestor far-se-á representar por seu Fiscal designado e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

17.4. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução do objeto/fornecimento, as avaliações e medições, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem a Ata de Registro de Preços.

17.5. Toda troca de informações e correspondências entre o beneficiário do Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, bem como todas as instruções da Fiscalização ao beneficiário do Registro de Preços, devem ser por escrito, cabendo o seu registro em documento específico.

17.6. Todos os expedientes escritos do beneficiário do Registro de Preços, após seu registro, serão encaminhados ao órgão gestor, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

17.7. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas do Órgão Gerenciador, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo beneficiário do Registro de Preços, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

17.8. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio beneficiário do Registro de Preços, obrigando-a, à sua conta e risco, à correção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos.

17.9. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com o andamento dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o beneficiário do Registro de Preços tenha dado causa, por ação ou omissão.

18. Da Subcontratação

18.1. O beneficiário do Registro de Preços não poderá ceder ou subcontratar os serviços objeto/fornecimento deste Edital, sem prévia autorização do Órgão Gerenciador, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

18.2. A autorização de subcontratação concedida pelo Órgão Gerenciador não eximirá o beneficiário do Registro de Preços da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Termo de Referência.

19. Da Dotação Orçamentária

19.1. As despesas futuras geradas dos contratos ou instrumentos hábeis, formalizados como decorrência desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta das dotações orçamentárias específicas vigentes no exercício financeiro respectivo.

20. Da Publicação

20.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Diário Oficial, sendo esta de responsabilidade do Órgão Gerenciador.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

21. Das Disposições Finais

21.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

21.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Municipal poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria responsável.

21.3. Caberá ao beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

21.5. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

22. Do Foro

22.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ilhéus - Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes desta Ata, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E por estarem ajustadas, firmam esta Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também a assinam.

MUNICÍPIO DE ILHÉUS

MARIO ALEXANDRE CORREA DE SOUSA

PREFEITO

Órgão Gerenciador

ENERGIZALIFE REFRIGERAÇÃO LTDA

TARIC DOS SANTOS

REPRESENTANTE

Beneficiário

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2023

A Presidente da CPL de Ilhéus/BA avisa aos interessados que realizará Chamada Pública nº 001/2023, visando a AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Sessão: Auditório da Prefeitura Municipal, Av. Brasil, nº 90, Bairro da Conquista, Ilhéus/BA. Data da sessão: 24/04/2023. Horário: 10h. Horário de Brasília. Edital e demais informações no <http://transparencia.ilheus.ba.gov.br/licitacoes>, na sede e T: (73) 3234 3541 e 3234 3539.

Ilhéus-Bahia, 28 de março de 2023

Bruna Vieira Rodrigues
Presidente CPL



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 003, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

O **Presidente do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes**, no uso de suas atribuições e com fulcro no art. 5º da Lei n°. 4.208 de 13 de dezembro de 2022, **CONVOCA** os membros do Conselho Municipal de Trânsito e Transportes – COMUTRAN, para 3ª reunião extraordinária, a ser realizada no auditório da Prefeitura Municipal de Ilhéus, localizado a Avenida Brasil, bairro da Conquista, no dia 31 de março de 2023, com primeira chamada às 15h com a presença de metade mais um e segunda chamada às 15h30min com qualquer número, conforme o disposto no art. 9º da Resolução n°. 001/2023 do Conselho de Trânsito e Transportes, para tratar sobre:

- 1º Mobilidade na Avenida Tancredo Neves;
- 2º Intervenção no entorno da Praça Misael Tavares;
- 3º O que ocorrer.

Ilhéus, em 29 de março de 2023

Jailson Alves Nascimento
Presidente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES

ILHÉUS 2024-2028

Abre inscrições para o processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares de Ilhéus/BA e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ilhéus/BA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (CONANDA) n. 231/2022 e na Lei Municipal n. 3709/2014, abre as inscrições para a escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem nos Conselhos Tutelares Norte, Centro Oeste e Sul do Município de Ilhéus/BA e dá outras providências.

1 DO CARGO, DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

1.1 Ficam abertas 15 (quinze) vagas para a função pública de membro do Conselho Tutelar do Município de Ilhéus/BA, cinco em cada conselho, para cumprimento de mandato de 04 (quatro) anos, no período de 10 (dez) de janeiro de 2024 a 9 (nove) de janeiro de 2028, em conformidade com o Art. 139, §2º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

1.2 O membro do Conselho Tutelar é detentor de mandato eletivo, não incluído na categoria de servidor público em sentido estrito, não gerando vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, seja de natureza estatutária ou celetista.

1.2.1 O exercício efetivo da função de membro do Conselho Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

1.3 Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem maior número de votos em cada Conselho Tutelar (Norte, Centro Oeste e Sul), de acordo com o disposto neste edital, assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

1.4 Todos os demais candidatos habilitados serão considerados suplentes, seguindo a ordem decrescente de votação.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

1.5 A vaga, o vencimento mensal e a carga horária são apresentadas na tabela a seguir:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Vencimentos
Membro do Conselho Tutelar Norte	Cinco	40h	R\$ 3.194,75
Membro do Conselho Tutelar Centro Oeste	Cinco	40h	R\$ 3.194,75
Membro do Conselho Tutelar Sul	Cinco	40h	R\$ 3.194,75

1.6 O horário de expediente do membro do Conselho Tutelar é das 08h às 18h, sem prejuízo do atendimento ininterrupto à população.

1.7 Todos os membros do Conselho Tutelar ficam sujeitos a períodos de sobreaviso, inclusive nos fins de semana e feriados, conforme dispõe a Lei Municipal n. 3709/2014 ou a que a suceder.

1.8 As especificações relacionadas ao vencimento, aos direitos sociais e aos deveres do cargo de membro do Conselho Tutelar serão aplicadas de acordo com a Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução n. 231/2022 do CONANDA, e a Lei Municipal n. 3.709/2014 ou a que a suceder.

2. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES

2.1 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Ilhéus/Ba ocorrerá em consonância com o disposto no Art. 139, §1º, da Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 3.709/2014.

2.2 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar seguirá as etapas abaixo:

- I. Inscrição e análise para registro das candidaturas;
- I. Aplicação de prova de conhecimentos de caráter eliminatório;
- II. Apresentação dos candidatos habilitados, em sessão pública, aberta a toda a comunidade e amplamente divulgada;
- III. Sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo, uninominal e secreto dos eleitores do Município de Ilhéus/Ba, cujo domicílio eleitoral tenha sido fixado dentro de prazo de 90 (noventa) dias anteriores ao pleito.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

3. DOS REQUISITOS À CANDIDATURA E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 3.709/2014, a saber:

- I. Possuir idoneidade moral, firmada em documento próprio (Anexo III);
- I. Possuir idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- II. Residir no Município de Ilhéus há mais de dois anos;
- III. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- IV. Apresentar, no momento da inscrição, o certificado de conclusão de curso equivalente ao nível médio;
- V. Comprovar experiência profissional de, no mínimo, 12 (doze) meses em atividades na área da criança e do adolescente, mediante competente “currículo” documentado;
- VI. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, a ser formulado por uma Comissão designada pelo Comissão Eleitoral.

3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:

- I. Ficha de inscrição individual devidamente preenchida;
- I. Atestado/Declaração de Idoneidade Moral (ANEXO III) devidamente assinado;
- II. Documento pessoal com foto atualizada;
- III. Comprovante de residência no município de Ilhéus com data atual e de dois anos anteriores à publicação deste Edital (Anexo IV);
- IV. Certificado de quitação eleitoral;
- V. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
- VI. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;
- IX. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- X. Comprovação de experiência profissional, de no mínimo 12 (doze) meses, na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente e, poderá ser comprovada da seguinte forma:
 - a) declaração fornecida por Organização da Sociedade Civil (OSC), registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de no mínimo 02 (dois) anos, que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com atendimento à criança e adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
 - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente, em entidade registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, acompanhada de declaração do candidato que especifique a natureza do serviço prestado; ou
 - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

3.3 O candidato servidor público municipal deverá comprovar, no momento da inscrição, a possibilidade de permanecer à disposição do Conselho Tutelar.

4. DA POSSIBILIDADE DE RECONDUÇÃO

4.1 O membro do Conselho Tutelar, eleito no processo de escolha anterior, poderá participar do presente processo.

5. DOS IMPEDIMENTOS PARA EXERCER O MANDATO



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

5.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, mesmo que em união homoafetiva, sogro e genro ou nora, cunhados, durante o cunhadio, padrasto ou madrasta e enteado ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.1.2 Havendo candidatos na situação descrita no item acima, todos podem concorrer ao cargo, porém apenas o mais votado será empossado, permanecendo os demais na suplência e assumindo a função apenas no caso de afastamento ou de licença do titular que gerou o impedimento.

5.2 Estende-se o impedimento ao membro do Conselho Tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público, com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições ficarão abertas durante o período previsto no calendário do ANEXO I, em horário de atendimento ao público das 8h às 13h, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), localizado na Rua Quatorze de Agosto, nº 250, Boa Vista, ao lado da Subseção da OAB/BA, neste município e devem ser realizadas pessoalmente pelo candidato ou por procurador com poderes específicos, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital.

6.2 Nenhuma inscrição será admitida fora do período determinado neste Edital.

6.3 As candidaturas serão registradas individualmente e numeradas de acordo com a ordem de inscrição.

6.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar ficha de inscrição para registro da candidatura, além dos documentos previstos no item nº 03 (três) deste edital.

6.5 Na hipótese de inscrição por procuração, deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração específica e fotocópia de documento de identidade do procurador.

6.6 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, da Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 3709/2014, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial e pelo CMDCA em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

6.7 O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e a apresentação da documentação exigida no item nº 3 (três) deste Edital.

6.8 A inscrição será gratuita.

6.9 É de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante legal o correto preenchimento do requerimento de inscrição e a entrega da documentação exigida.

6.10 Sem prejuízo da publicação oficial, os candidatos poderão ser notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que lhe digam respeito por meio do endereço de e-mail ou por aplicativo de mensagem eletrônica do número de telefone identificado no formulário de inscrição, dispensando-se a confirmação de recebimento ou outras formas de notificação pessoal.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

7.1 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato ou de seu procurador.

7.2 O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na ficha de inscrição acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos.

7.3 A Comissão Especial tem o direito de excluir do processo de escolha o candidato que não preencher o respectivo documento de forma completa e correta, bem como de fornecer dados inverídicos ou falsos.

7.4 A Comissão Especial tem o direito de, em decisão fundamentada, indeferir as inscrições de candidatos que não cumpram os requisitos mínimos estabelecidos neste Edital, na Lei Municipal n. 3709/2014 e na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

7.5 A relação de inscrições realizadas será publicada, pela Comissão Especial do processo de escolha, em data prevista no ANEXO I, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

7.6 Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 05 (cinco dias) úteis, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico para o e-mail cmdca@ilheus.ba.gov.br.

7.7 Havendo impugnação, a Comissão Especial notificará os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 05 (cinco) dias úteis para defesa, e realizará reunião para decidir acerca do pedido, podendo, se necessário, ouvir testemunhas, determinar a juntada de documentos e realizar outras diligências.

7.8 Independentemente de ter havido impugnação, ultrapassada a etapa do item 7.7, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, na data prevista do ANEXO I, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

7.9 Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário de atendimento ao público, na sede do CMDCA, admitindo-se o envio do documento por meio eletrônico para o e-mail cmdca@ilheus.ba.gov.br.

7.10 Havendo recurso, a Plenária do CMDCA se reunirá em caráter extraordinário para julgamento no prazo previsto no ANEXO I, notificando os interessados acerca da data definida, publicando posteriormente extrato de sua decisão.

7.11 Finalizada a etapa recursal será publicada a lista de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

8. DA PROVA DE CONHECIMENTO.

8.1 Após a etapa de inscrições, a Comissão Especial do Processo de Escolha publicará resolução com regramento para realização de prova de conhecimentos sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8069/90), de caráter eliminatório, para a qual o candidato deve obter a pontuação mínima de 70%.

8.2 A divulgação das notas ocorrerá na data prevista no ANEXO I, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, sendo



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

possível a interposição de recurso por escrito, pelos candidatos, na sede do CMDCA, no prazo de 2 (dois) dias.

8.3 Os recursos relativos à prova de conhecimento serão apreciados pela Comissão Especial, que deverá publicar decisão na data prevista no ANEXO I, publicando-se, em seguida, a lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

8.4 Os candidatos habilitados receberão um número de inscrição composto por, no mínimo, 2 (dois) dígitos, distribuído em ordem de inscrição, pelo qual se identificarão como candidatos.

8.5 Finalizadas todas as etapas, será publicada a lista final dos candidatos habilitados, o que deverá ocorrer até a data prevista no ANEXO I, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

9. DA PROPAGANDA ELEITORAL

9.1. A Comissão Especial realizará reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

9.1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente organizará sessão aberta a toda a comunidade para a apresentação dos candidatos habilitados, na data prevista no ANEXO I.

9.1.2. O período de campanha/propaganda eleitoral será previsto no ANEXO I deste edital.

9.2. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus simpatizantes.

9.3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e *curriculum vitae*.

9.4. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida após a publicação, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, da relação final e oficial dos candidatos considerados habilitados.

9.5. É permitida a participação em debates e entrevistas, garantindo-se a igualdade de condições a todos os candidatos.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

9.5.1. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates entre candidatos terão que formalizar convite a todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as) no território onde se der a realização, devendo o debate ter anuência da Comissão Especial, sob pena de indeferimento do debate pela referida comissão.

9.5.2. Os debates promovidos deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos (as) os (as) candidatos (as) participantes e à Comissão Especial, com no mínimo 03 (três) dias úteis de antecedência da data de sua realização, sob pena de indeferimento do debate pela Comissão Especial.

9.6. Aplicam-se ao pleito as diretrizes previstas na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda as seguintes vedações, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I. abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no Art. 14, § 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade); e no Art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II. doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III. propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

IV. participação de candidatos, nos 3 (três) meses que precedem o pleito, de inaugurações de obras públicas;

V. abuso do poder político-partidário assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

VI. abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores;

VII. favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

VIII. distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

IX. propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a. considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b. considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c. considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

X. propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propaganda de massa;

XI. abuso de propaganda na internet e em redes sociais

9.7. Os candidatos poderão promover as suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.

9.8. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.

9.8.1. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9.8.2. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

- I. em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado,



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

- I. por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;
- II. por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

9.8.3. Para o fim deste Edital, considera-se:

- I. Internet: o sistema constituído do conjunto de protocolos lógicos, estruturado em escala mundial para uso público e irrestrito, com a finalidade de possibilitar a comunicação de dados entre terminais por meio de diferentes redes;
- I. Aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;
- II. Página eletrônica: o endereço eletrônico na internet subdividido em uma ou mais páginas, que possam ser acessadas com base na mesma raiz;
- III. Blog: o endereço eletrônico na internet, mantido ou não por provedor de hospedagem, composto por uma única página em caráter pessoal;
- IV. Impulsionamento de conteúdo: o mecanismo ou serviço que, mediante contratação com os provedores de aplicação de internet, potencializem o alcance e a divulgação da informação para atingir usuários que, normalmente, não teriam acesso ao seu conteúdo;
- V. Rede social na internet: a estrutura social composta por pessoas ou organizações, conectadas por um ou vários tipos de relações, que compartilham valores e objetivos comuns;
- VI. Aplicativo de mensagens instantâneas ou chamada de voz: o aplicativo multiplataforma de mensagens instantâneas e chamadas de voz para *smartphones*.
- VII. Disparo em massa: envio automatizado ou manual de um mesmo conteúdo para um grande volume de usuários, simultaneamente ou com intervalos de tempo, por meio de qualquer serviço de mensagem ou provedor de aplicação na internet.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

9.9. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

- I. Utilização de espaço na mídia;
- I. Transporte aos eleitores;
- II. Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreatas;
- III. Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação tendentes a influir na vontade do eleitor;
- IV. Qualquer tipo de propaganda eleitoral, inclusive "boca de urna".

9.9.1. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

9.10. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral, podendo, inclusive, determinar a retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório, na forma de resolução específica.

9.11. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.12. O candidato envolvido e o denunciante, bem como o Ministério Público, serão notificados das decisões da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9.13. É vedado aos órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal realizar qualquer tipo de propaganda que possa caracterizar como de natureza eleitoral, ressalvada a divulgação do pleito e dos candidatos habilitados, em igualdade de condições.

9.14. É vedado, aos atuais membros do Conselho Tutelar e servidores públicos candidatos, utilizarem-se de bens móveis e equipamentos do Poder Público, em benefício próprio ou de terceiros, na campanha para a escolha dos membros do Conselho Tutelar, bem como fazer campanha em horário de serviço, sob pena de cassação da candidatura e nulidade de todos os atos dela decorrentes.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

10. DA ELEIÇÃO.

10.1. Os membros do Conselho Tutelar serão escolhidos em sufrágio universal e direto, pelo voto direto, facultativo, uninominal e secreto dos eleitores aptos no cadastro da Justiça Eleitoral no Município, em eleição presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizada pelo representante do Ministério Público.

10.2. A eleição será realizada no dia 1º de outubro de 2023, das 8hs às 17hs.

10.3. Os locais de votação serão definidos pela Comissão Especial até a data prevista no ANEXO I, publicados nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

10.4. Nos locais de votação, deverá ser afixada lista dos candidatos habilitados, com os seus respectivos números.

10.5. Poderão votar os cidadãos inscritos como eleitores do Município no prazo de até 90 (noventa) dias antes do pleito eleitoral, cujo nome conste do caderno de eleitores fornecido pelo Tribunal Regional Eleitoral.

10.6. Não se admitirá a inclusão manual de nomes ao caderno de eleitores nem o voto de eleitores cujo nome não esteja ali indicado.

10.7. O voto é sigiloso, e o eleitor votará em cabina indevassável.

10.8. O eleitor deverá apresentar à Mesa Receptora de Votos a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente, com foto.

10.9. Existindo dúvida quanto à identidade do eleitor, o Presidente da Mesa poderá interrogá-lo sobre os dados constantes na carteira de identidade, confrontando a assinatura da identidade com a feita na sua presença e mencionando na ata a dúvida suscitada.

10.10. A impugnação da identidade do eleitor, formulada pelos membros da mesa, fiscais, candidatos, Ministério Público ou qualquer eleitor, será apresentada verbalmente ou por escrito, antes de este ser admitido a votar.

10.11. O eleitor votará uma única vez, em um único candidato, na Mesa Receptora de Votos na seção instalada.

10.12. A votação se dará, preferencialmente, em urna eletrônica, cedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com a indicação do respectivo número do candidato.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

10.13. Caso não seja possível contar com a cessão das urnas eletrônicas, a votação se dará por meio de cédulas eleitorais impressas e padronizadas, seguindo os parâmetros das cédulas impressas da Justiça Eleitoral, aprovadas previamente pela Comissão Especial.

10.14. Constituem a Mesa Receptora de Votos: um Presidente, um Mesário e um Secretário, indicados pela Comissão Especial.

10.15. O Mesário substituirá o Presidente, de modo que haja sempre quem responda, pessoalmente, pela ordem e regularidade do processo eleitoral, cabendo-lhes, ainda, assinar a ata da eleição.

10.16. O Presidente deve estar presente ao ato da abertura e de encerramento da eleição, salvo força maior, comunicando a impossibilidade de comparecimento ao Mesário e ao Secretário, pelo menos, 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura dos trabalhos, ou imediatamente, se a impossibilidade se der dentro desse prazo ou no curso da eleição.

10.17. Na falta do Presidente, assumirá a Presidência o Mesário, e, na sua falta ou impedimento, o Secretário ou um dos suplentes indicados pela Comissão Especial.

10.18. A assinatura dos eleitores será colhida nas folhas de votação da seção eleitoral, a qual, conjuntamente com o relatório final da eleição e outros materiais, serão entregues à Comissão Especial.

10.19. Não podem ser nomeados Presidente, Mesário ou Secretário:

- I. Os candidatos e seus parentes, consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;
- II. O cônjuge ou o companheiro do candidato;
- III. As pessoas que notoriamente estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

10.20. Os candidatos poderão indicar um fiscal por cada seção eleitoral (local de votação), que deverão estar identificados por meio de crachá padronizado, encaminhando o nome e a cópia do documento de identidade deles à Comissão Especial até a data prevista no ANEXO I.

11. DA APURAÇÃO.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

11.1. A apuração dar-se-á em local definido pela Comissão Especial, imediatamente após o encerramento do pleito eleitoral, contando com a presença dos candidatos, escrutinadores, do representante do Ministério Público, se possível, e da Comissão Especial.

11.2. Após a apuração dos votos, poderão os fiscais, assim como os candidatos, apresentar impugnação exclusivamente a respeito da apuração, que será decidida pela Comissão Especial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.3. Após o término das votações, o Presidente, o Mesário e o Secretário da seção elaborarão a Ata da votação.

11.4. Concluída a contagem dos votos, a Mesa Receptora deverá fechar relatório dos votos referentes à votação.

11.5. Os cinco candidatos mais votados para cada Conselho Tutelar assumirão o cargo de membro titular do Conselho Tutelar.

11.6. Todos os demais candidatos serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação e a zona de Conselho Tutelar escolhida.

11.7. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato que devidamente comprovar que tem maior tempo de experiência no trabalho com crianças e adolescentes. Persistindo o empate será eleito o candidato com maior pontuação na prova de conhecimento e por fim o de maior idade.

12. DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DOS ELEITOS.

12.1. O resultado da eleição será publicado no dia seguinte ao da apuração, em edital publicado nos espaços oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, bem como afixado em mural do Município e do CMDCA, contendo os nomes dos eleitos e o respectivo número de votos recebidos.

12.2. Os candidatos eleitos serão nomeados e empossados pelo (a) Prefeito(a) Municipal.

12.3. A posse dos cinco primeiros candidatos eleitos que receberem o maior número de votos será em 10/01/2024.

12.4. Ocorrendo vacância do cargo, assumirá o suplente que houver obtido o maior número de votos.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

12.5. Os candidatos eleitos deverão participar de uma capacitação promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo os suplentes também convidados a participar.

12.6. Os candidatos eleitos têm o direito de, durante o período de transição, consistente em 10 (dez) dias anteriores à posse, ter acesso ao Conselho Tutelar, acompanhar o atendimento dos casos e ter acesso aos documentos e relatórios expedidos pelo órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As atribuições do cargo de membro do Conselho Tutelar são as constantes na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n. 231/2022 do CONANDA e na Lei Municipal n. 3709/2014, sem prejuízo das demais leis afetas.

13.2. O ato da inscrição do candidato implicará a aceitação tácita das normas contidas neste Edital.

13.3. A aprovação e a classificação final geram para o candidato eleito na suplência apenas a expectativa de direito ao exercício da função.

13.4. Fica facultada à Comissão Especial e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promover alterações do calendário proposto neste Edital, que deverá ser amplamente divulgado e sem prejuízo ao processo.

13.5. Os casos omissos, e no âmbito de sua competência, serão resolvidos pela Comissão Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do representante Ministério Público.

13.6. O candidato deverá manter atualizado seu endereço (físico e de e-mail) e telefone, desde a inscrição até a publicação do resultado final, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

13.7. É responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, comunicados e demais publicações referentes a este processo eleitoral.

13.8. O membro do Conselho Tutelar eleito perderá o mandato caso venha a residir em outro Município.

13.9. O Ministério Público deverá ser cientificado do presente Edital e das demais deliberações da Comissão Especial e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do (a) Promotor (a) de Justiça com atribuição na Infância e Juventude, no prazo de 72 (setenta e duas horas)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

13.10. Fica eleito a Vara da Infância e Juventude do Foro da Comarca de Ilhéus/Ba para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Edital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ilhéus/Ba, 29 de março de 2023.

Jacks Rodrigues dos Santos

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

ANEXO I – CALENDÁRIO

Data Provável	Etapa
03 a 28/04/2023	Prazo para registro das candidaturas (item 6.1)
03/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos e abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral, encaminhando-se cópia ao Ministério Público. (item 7.5)
15 a 19/05/2023	Prazo de 5 dias úteis para defesa do candidato impugnado. (item 7.7)
30/05/2023	Publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial (item 7.8)
31/05 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial (item 7.9)
20/06/2023	Publicação, pelo CMDCA, de relação final das inscrições deferidas e indeferidas após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público (item 7.11)
09/07/2023	Aplicação da prova (item 8.1)
11/07/2023	Publicação do gabarito da prova e abertura do prazo de 2 (dois) dias para recurso dos candidatos (item 8.2)
19/07/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público (item 8.3)
23/07/2023	Reunião com os candidatos habilitados para orientações acerca das condutas vedadas (item 9.1)
01/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados (item 9.1.1)
01/08 a 29/09/2023	Período de campanha/propaganda eleitoral (9.1.2)
Até dia 01/08/2023	Divulgação dos locais de votação (item 10.3)
15/09/2023	Prazo para identificação dos fiscais de cada candidato (item 10.20)
01/10/2023	Eleição (item 10.2)
01/10/2023	Impugnação acerca da apuração (item 11.1)
	Publicação do resultado da apuração (item 12.1)
10/01/2024	Posse (item 12.3)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

Data da Inscrição: ____/____/____ (campo a ser preenchido pelo CMDCA)

Nº da inscrição: _____ (campo a ser preenchido pelo CMDCA)

I – IDENTIFICAÇÃO PESSOAL: (campo a ser preenchido pelo candidato)

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ RG: _____

CPF: _____. _____. _____. - ____ Gênero: () Masculino () Feminino

Endereço: _____

CEP: _____

E-mail: _____ Celular: (____) _____

II – ZONA DE CONSELHO PRETENDIDA: (campo a ser preenchido pelo candidato)

- () Conselho Tutelar Norte
() Conselho Tutelar Centro/Oeste
() Conselho Tutelar Sul

III – DOCUMENTAÇÃO: (campo a ser preenchido pelo candidato)

Declaro que entreguei, para fins de comprovação dos requisitos exigidos no edital, documentação encadernada e numerada com _____ folhas. Declaro, ainda, estar ciente que a simples entrega da documentação não implica em deferimento de inscrição.

IV – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES DAS INFORMAÇÕES: (campo a ser preenchido pelo candidato)

Eu declaro que assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição e autenticidade das cópias dos Documentos entregues. Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade no transcrito acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299 do Código Penal.

Assinatura do Candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

(Campo a ser preenchido pelo CMDCA)

Nome: _____

Data da Inscrição: ____/____/____

Nº da inscrição: _____

Declaramos que recebemos do candidato supramencionado, documentação encadernada e numerada com _____ folhas, que serão submetidas à apreciação da Comissão Especial de Eleição.

Assinatura do funcionário (a)



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAMOS, para os devidos fins, que conhecemos o(a) Senhor (a) _____, RG: _____, CPF: _____ - _____ profissão _____, residente e domiciliado (a) na _____, CEP: _____, Telefone (_____) _____, e sabemos tratar-se de cidadão (ã) de conduta ilibada, não sendo de nosso conhecimento nada que o desabone sua conduta até a presente data.

_____, ____/____/2023.

Local/ Data

DECLARANTES:

Assinatura: _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____

Assinatura: _____

Nome: _____

RG.: _____ CPF.: _____

Endereço: _____

Título de Eleitor: _____



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

ANEXO IV - ATESTADO DE RESIDÊNCIA

TESTEMUNHA 01

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
residente no endereço _____
_____ declaro, sob as penas da lei, que o/a
candidato (a) _____, RG nº
_____ e CPF nº _____, Reside no
endereço _____
_____ há, no mínimo, 02
(dois) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data: Ilhéus (BA), ____/____/____

Assinatura da Testemunha

TESTEMUNHA 02

Eu, _____,
RG nº _____ e CPF nº _____,
residente no endereço _____
_____ declaro, sob as penas da lei, que o/a
candidato (a) _____, RG nº
_____ e CPF nº _____, Reside no
endereço _____
_____ há, no mínimo, 02
(dois) anos.

Declaro, ainda, estar ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal Brasileiro e às demais cominações legais aplicáveis.

Local e Data: Ilhéus (BA), ____/____/____

Assinatura da Testemunha



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 033/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	COMERCIAL RICARDO MENDONÇA CNPJ: 14.943.305/0001-41
Objeto	Formação de registro de preço para a aquisição de equipamentos individuais (Bolsas/ Mochila /Estojo e Pasta) , para uso dos agentes de saúde e os funcionários integrantes do programa melhor em casa, a fim de proporcionar melhor locomoção desses profissionais no desempenho das suas atividades dentro do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.589,00 (mil quinhentos oitenta e nove reais) .
Vigência	03 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	03 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 035/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	RESTART COMÉRCIO E SERVIÇOS VALENÇA LTDA CNPJ: 35.658.074/0001-02
Objeto	Formação de registro de preço para a aquisição de equipamentos individuais (Bolsas/ Mochila /Estojo e Pasta) , para uso dos agentes de saúde e os funcionários integrantes do programa melhor em casa, a fim de proporcionar melhor locomoção desses profissionais. no desempenho das suas atividades dentro do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 17.758,00 (dezessete mil setecentos e cinquenta e oito reais) .
Vigência	03 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	03 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 039/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO EIRELI CNPJ: 18.812.673/0001-01
Objeto	AQUISIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA/ILEOSTOMIA E ADJUVANTES (ACESSÓRIOS) PARA TRATAMENTO DE OSTOMIA , suprimindo as necessidades do Núcleo de Atenção Especializada (NAE) do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 46.890,00 (quarenta e seis mil oitocentos e noventa reais) .
Vigência	06 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	06 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 042/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	CITYMOVÉIS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 10.261.343/0001-63
Objeto	Formação de registro de preço para aquisição de mobiliário para escritório, a fim de atender as necessidades dos servidores e pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 115.190,32 (cento e quinze mil, cento e noventa reais e trinta e dois centavos).
Vigência	01 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	01 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 058/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	MARIA CHRISTINA DE SÁ SANTOS CPF 559.425.635-00
Objeto	Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a PSF DA BARRA , situado na Avenida Ubaitaba, nº 2125, Barra do Itaípe, Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 1.527,90 (mil quinhentos e vinte e sete e noventa centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 18.334,80 (dezoito mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos).
Vigência	10 de fevereiro de 2023 e término no dia 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	10 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 073/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	EVERALDO SOUZA SANTOS CPF Nº 273.775.047-49
Objeto	Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a Policlínica , situado na Av. Vereador Marcos Paiva, 291, Cidade Nova - Ilhéus – BA
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 16.073,00(dezesseis mil setenta e três reais) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 96.438,00 (noventa e seis mil quatrocentos e trinta e oito reais).
Vigência	23 de março de 2023 e término no dia 23 de setembro de 2023.
Data de Assinatura	23 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 048/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	SUZANA RAMOS DE OLIVEIRA CHAGAS CPF: 193.682.755-72
Objeto	Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente o CAPS Infantil , situado na Avenida Vereador Marcos Paiva, nº 79, Cidade Nova, centro - Ilhéus – BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 5.000 (cinco mil reais) , perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) .
Vigência	16 de março de 2023 e término no dia 16 de março de 2024.
Data de Assinatura	16 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 052/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	ELMA SOUZA SANTOS CPF: 163.970.705-06
Objeto	Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente ao CAPS ADULTO , situado na Rua Júlio de Brito, nº 144, Pontal, centro - Ilhéus – BA
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
Vigência	22 de março de 2023 e término no dia 22 de março de 2024.
Data de Assinatura	22 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 005/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	MELIV MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 37.754.844/0001/38
Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Pessoa Jurídica que atue no Serviço de Urgência e Emergência, por plantão de 24 horas comprovadamente trabalhadas
Vigência	01 de fevereiro de 2023 e término no dia 01 de abril de 2024.
Data de Assinatura	01 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 048/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	REQ MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 41.604.408/0001-50
Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Pessoa Jurídica que atue no Serviço de Urgência e Emergência, por plantão de 24 horas comprovadamente trabalhadas
Vigência	08 de março de 2023 e término no dia 08 de junho de 2023.
Data de Assinatura	08 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 050/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	S S NASCIMENTO SERVIÇOS HOSPITALARES CNPJ: 44.858.296/0001-51
Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Pessoa Jurídica que atue no Serviço de Urgência e Emergência, por plantão de 24 horas comprovadamente trabalhadas
Vigência	21 de março de 2023 e término no dia 21 de março de 2024.
Data de Assinatura	21 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 051/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	LUIZ ROBERTO ANDRADE DETREZ - ME CNPJ: 23.929.242/0001-60
Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Pessoa Jurídica que atue no Serviço de Urgência e Emergência, por plantão de 24 horas comprovadamente trabalhadas
Vigência	24 de março de 2023 e término no dia 21 de março de 2024.
Data de Assinatura	24 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 025/2021S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	MV2 SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.379.128/0001-79
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ADMINISTRAR O FORNECIMENTO, GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA E DIESEL-S10) UTILIZANDO CARTÃO ELETRÔNICO, TECNOLOGIA SMART, OU CARTÃO COM TARJA MAGNÉTICA, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS/BA
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.768,142,58 (um milhão, setecentos e sessenta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).
Vigência	09 de março de 2023 e término no dia 09 de março de 2024.
Data de Assinatura	09 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 043/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	COMPAKTO DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 14.136.133/0001-02
Objeto	Formação de registro de preço para aquisição de mobiliário para escritório, a fim de atender as necessidades dos servidores e pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 254.756,18 (duzentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais e dezoito centavos).
Vigência	01 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	01 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 044/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	MOVEPLAST INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA CNPJ: 30.231.212/0001-40
Objeto	Formação de registro de preço para aquisição de mobiliário para escritório, a fim de atender as necessidades dos servidores e pacientes da Secretaria de Saúde do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 121.306,05 (cento e vinte e um mil, trezentos e seis reais e cinco centavos) .
Vigência	01 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	01 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 045/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	JESSICA SOUZA DE ALMEIDA CNPJ: 48.510.971/0001-08
Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) para Pessoa Jurídica que atue no Serviço de Urgência e Emergência, por plantão de 24 horas comprovadamente trabalhadas.
Vigência	02 de março de 2023 e término no dia 02 de março de 2024.
Data de Assinatura	02 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 019/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	VICA SERVIÇOS MÉDICOS CNPJ: 44.956.292/0001-06
Objeto	O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços médicos para o exercício das funções previstas no Termo de Referência do Edital do Credenciamento Público nº 001/2021, para atuação nas unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Ilhéus-BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), perfazendo o valor estimado global de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais) para Pessoa Jurídica que atue na atenção básica, com carga horária de 40 horas semanais comprovadamente trabalhadas. Os valores serão acrescidos de percentual de estímulo de 10% (dez por cento) para Pessoa Jurídica que optar por vaga na atenção básica na Zonal Rural do Município.
Vigência	16 de março de 2023 e término no dia 16 de março de 2024.
Data de Assinatura	16 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 050/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	VISTORIA AUTOMOTIVA ITABUNA CNPJ: 44.956.279/0001-57
Objeto	VISTORIA VEICULAR EM AMBULÂNCIAS DO SAMU COMO REQUISITO PARA O PRIMEIRO EMPLACAMENTO.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
Vigência	20 de março de 2023 e término no dia 20 de abril de 2023.
Data de Assinatura	20 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 055/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	MARIZÉLIA SOUZA CPF 192.290.115-68
Objeto	Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a PSF VILELA III, situado na Rua Airton Sena, nº 235, térreo, bairro Teotônio Vilela, Ilhéus - BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 1.098,00 (hum mil e noventa e oito reais) , perfazendo o valor global de R\$ 13.176,00 (treze mil, cento e setenta e seis reais) .
Vigência	10 de fevereiro de 2023 e término no dia 12 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	10 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO 056/2022S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado	MAURICIO MATOS TEIXEIRA CPF: 319.614.955-20
Objeto	Locação do imóvel ao qual destina-se exclusivamente a SAMU -192 , situado na Avenida Medeiros Neto 70, Malhado, CEP: 45674-999 Ilhéus - BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor mensal de R\$ 6.383,00 (seis mil trezentos e oitenta e três reais) , perfazendo o valor global de R\$ 76.596,00 (setenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais) .
Vigência	08 de fevereiro de 2023 e término no dia 08 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	08 de fevereiro de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 023/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 05.400.006/0001-70
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA , destinado a atender os pacientes do Programa da Saúde Mental, que são atendidos na rede de saúde do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 36.964,15 (trinta e seis mil novecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos) .
Vigência	06 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	06 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico | Edição n. 77 Caderno I

EXTRATO DO CONTRATO 025/2023S	
Contratante	A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHÉUS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS CNPJ 08.663.203/0001-70
Contratado(s)	MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 07.294.636/0001-70
Objeto	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA FARMÁCIA BÁSICA , destinado a atender os pacientes do Programa da Saúde Mental, que são atendidos na rede de saúde do Município de Ilhéus/BA.
Valor Global	Estima-se para o contrato o valor global de R\$ 18.614,88 (dezoito mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) .
Vigência	06 de março de 2023 e término no dia 31 de dezembro de 2023.
Data de Assinatura	06 de março de 2023.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 024/2023

O Secretário de Saúde do Município de Ilhéus, no uso de suas atribuições legais, ratifica e homologa o credenciamento da pessoa jurídica para prestação de serviços médicos abaixo:

A homologação fica em favor da empresa **ACOPROL CENTRAL DE ATENDIMENTO DE SAÚDE LTDA.**, CNPJ: **39.501.041/0001-05**. No valor global de R\$ **54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), de acordo com a Lei 8.666/93.

Ilhéus, 27 de março de 2023.

ANDRÉ LUIZ CEZÁRIO CAMPOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17749/2022

OBJETO: Formação de Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de café da manhã, coffee break, kit lanche e alimentação pronta tipo “quentinha” para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Ilhéus/BA

O Pregoeiro Oficial do Fundo Municipal de Saúde de Ilhéus/BA, após análise e julgamento da proposta de preço e documentos de habilitação encartados aos autos do certame em epígrafe, em conformidade com as Leis Federais n. 10.520/02 e 8.666/1993 e nas disposições do edital de convocação, declara vencedora e adjudicatária(s) do objeto acima referenciado, a(s) empresa(s): MARIA ROSA DOS SANTOS – ME, CNPJ: 09.519.884/0001-60, Itens: 02, 03, 04, 05, 06 e 07, Valor: R\$ 891.805,92 (Oitocentos e noventa e um mil, oitocentos e cinco reais e noventa e dois centavos) e SAMIR CAVALCANTI AUR, CNPJ: 18.261.811/0001-01, Item: 01, Valor: R\$ 1.980.190,56 (Um milhão novecentos e oitenta mil cento e noventa reais e cinquenta e seis centavos). Valor Global: R\$ 2.871.996,48 (Dois milhões oitocentos e setenta e um mil novecentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos). Critério de Julgamento: Menor preço por item. Ilhéus, 29 de março de 2023. Jackson Lima Araújo Sobrinho – Pregoeiro Oficial.

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Municipal de Saúde de Ilhéus, no uso de suas atribuições em conformidade com o Art. 04, XXI e XXII, Lei Federal 10.520/2002, ratifica e homologa o resultado do **Pregão Eletrônico n° 004/2023** para o(s) objeto(s) adjudicado(s) supramencionado(s).

Ilhéus-BA 29/03/2023.

André Luiz Cezário Campos
Secretário Municipal de Saúde.



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

ERRATA DO EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2022S DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS PUBLICADO NA DATA DE 27 DE MARÇO DE 2023 – DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO | EDIÇÃO N. 75 CADERNO I

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 001/2022S

LEIA-SE:

EXTRATO DO CONTRATO 053/2023S



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Processo Seletivo Simplificado n. 19184/2022

**CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À
NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

Termo de Homologação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ILHÉUS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, e considerando que foi realizado o processo seletivo simplificado nº. 19184/2022, **CONVOCA** para comparecer à Secretaria Municipal de Educação de Ilhéus, **NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para o preenchimento de vagas remanescentes, por tempo determinado, dos candidatos do cadastro de reservas, conforme discriminadas abaixo:

CARGO 001 – DOCENTES ANOS INICIAIS – ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 - 1283	JACIANA MONICA CARVALHO SANTOS	66.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 864	ALINE GOMES DE SOUSA	67.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 1235	ANGELA OLIVEIRA RIBEIRO	68.	CADASTRO RESERVA

CARGO 002 – DOCENTES ANOS INICIAIS – ZONA URBANA - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 - 632	GILCA ALVES DA SILVA	166.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 633	LIZANDRA PEREIRA	167.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 1255	AINÊ PINHEIRO GARCIA DA SILVA	168.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 645	JACIARA SANTOS DE SOUZA	169.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 602	ANA MARIA PRAZERES MOREIRA	170.	CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

CARGO 004 – DOCENTES ANOS INICIAIS – ZONA RURAL - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 - 83	VALDECY PEREIRA SOUZA DE CARVALHO	90.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 1456	CRISTIANE DE OLIVEIRA BRITO	91.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 88	PRISCILLA SANTOS MAGALHAES	92.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 189	CÍNTIA MARIA ANJOS DE LIMA SALES	93.	CADASTRO RESERVA

CARGO 005 – DOCENTES ANOS INICIAIS – DIFÍCIL ACESSO - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 - 233	ROSIANE LOPES DE SOUZA	3.	CADASTRO RESERVA

CARGO 008 – SUPERVISOR/ORIENTADOR – ZONA URBANA - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 - 140	ELIETE SILVA DOS ANJOS	19.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 53	SIOMARA DE MELLO BASTOS	20.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 135	HOZANA VASTI DOS SANTOS	21.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 13	MARIA CRISTINA ARAUJO SANTANA	22.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 14	CRISTINA SANTOS DE SOUZA FARIAS	23.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 30	SHEILA SANTOS DE JESUS	24.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 47	MARIA DAS DORES ARAÚJO OLIVEIRA DOS REIS	25.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 18	DEIZIELE DANTAS CRUZ LIMA	26.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 93	VALDIVONE MIGUEL DOS ANJOS	27.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 122	VIVIANE DUARTE PINTO	28.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 50	JESSICA DE ASSIS SANTOS	29.	CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 - 37	LÍVIA MARIA SANTOS DOS SANTOS	30.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 39	JOILDA SÃO PEDRO DE SOUZA	31.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 - 83	DILMA MOURA PARAISODOS SANTOS	32.	CADASTRO RESERVA

CARGO 012 – INTÉRPRETE DE LIBRAS – ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 - 25	ARILMA SILVA DE JESUS	6.	CADASTRO RESERVA

CARGO 016 – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -254	BRUNO NEVES DE ALMEIDA	14.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -458	RAFAELA SANTOS NASCIMENTO	15.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -798	ANTONIO MARCELINO BELMONTE VIEIRA	16.	CADASTRO RESERVA

CARGO 017 – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -348	ELIVAN CAMPOS LIMA	8.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -732	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	9.	CADASTRO RESERVA

CARGO 018 – EDUCAÇÃO FÍSICA - DIFÍCIL ACESSO - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -877	ALBERTO PEREIRA DOS REIS NETO	2.	CADASTRO RESERVA

CARGO 019 – LETRAS COM INGLÊS - ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificaçã o	Situação
INSC - 2023 -540	VALMIRA OLIVEIRA DA PAIXÃO	14.	CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -106	VERONICA LUDOVICO SANTOS	15.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -237	JOSENIR SANTOS DE ALMEIDA GOMES	16.	CADASTRO RESERVA

CARGO 020 – LETRAS COM INGLÊS - ZONA URBANA - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -136	VALDIRENE CHAGAS SANTOS	19.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -585	ANA PAULA DA SILVA MARTINS	20.	CADASTRO RESERVA

CARGO 021 – LETRAS COM INGLÊS - ZONA RURAL - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -681	CLAUDIA SATER MELNIK	4.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -892	MATEUS DA SILVA GONÇALVES	5.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -892	LILIAN FERREIRA DA SILVA	6.	CADASTRO RESERVA

CARGO 022 – LETRAS COM INGLÊS - ZONA RURAL - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -336	LUCIMAR MARIA DOS SANTOS	7.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -359	ALTIERRY OLIVEIRA DE JESUS	8.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -411	RAFAELA RIBEIRO DUARTE	9.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -537	REBECA PAIM PEREIRA	10.	CADASTRO RESERVA

CARGO 024 – LETRAS COM INGLÊS - DIFÍCIL ACESSO - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -214	RAFAEL CONCEIÇÃO FLORES	2.	CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

CARGO 025 – MATEMÁTICA – ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -689	IASMIM SANTOS FAGUNDES	9.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -78	COSME SÉRGIO NASCIMENTO ROCHA DA CRUZ	10.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -124	MARY LÚ REIS BAHIANO	11.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -143	JUVENIL RODRIGUES DA SILVA	12.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -224	MAURICIO GOMES DA SILVA	13.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -249	HOSANA DOS REIS ALVES	14.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -260	JONAS EVANGELISTA SILVA	15.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -269	JESSENITA COSTA ALMEIDA	16.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -276	NOELIO SOUSA PORTO	17.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -286	THALES DO NASCIMENTO SILVA	18.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -323	MARITZA MARIA LIMA DE ALMEIDA SOUZA	19.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -326	THIAGO SILVA PAIVA	20.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -344	ALANA DA PAZ GONZAGA VIEIRA	21.	CADASTRO RESERVA

CARGO 026 – MATEMÁTICA – ZONA URBANA - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -301	ANTONIO PAULO DA SILVA NOBRE	17.	CADASTRO RESERVA

CARGO 030 – CIÊNCIAS - ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -173	LAURA SUED BRANDÃO SANTOS	11.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -231	NAYRA ROSA COELHO	12.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -263	ROSÂNGELA MARIA SILVA E SILVA	13.	CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -328	NATÁLIA SANTOS DE SANTANA	14.	CADASTRO RESERVA

CARGO 031 – CIÊNCIAS - ZONA URBANA - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -218	PRISCILA SANTOS SILVA	8.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -418	BEATRIZ DE SOUZA BOMFIM	9.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -238	MARIA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DA PAIXÃO	10.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -244	MARINA DOS SANTOS FARAULO	11.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -270	CEZAR ARAUJO RODRIGUES	12.	CADASTRO RESERVA

CARGO 032 – CIÊNCIAS - ZONA RURAL - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -866	MARLON ALMEIDA DOS SANTOS	2.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -160	THYARA NOELY SIMÕES	3.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -338	MONICA DA SILVA CORREIA	4.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -407	ANA PAULA MACIEL FONSECA	5.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -436	ANTONIO CARLOS SANTOS FELIX	6.	CADASTRO RESERVA

CARGO 033 – CIÊNCIAS - ZONA RURAL - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -610	ELCIO RICARDO BRIGNOL DE OLIVEIRA	2.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -676	DULCILEA FARIAS CAVALCANTE	3.	CADASTRO RESERVA

CARGO 035 – HISTÓRIA - ZONA RURAL - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -662	EVANDRO SANTOS OLIVEIRA	3.	CADASTRO RESERVA



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

INSC - 2023 -408	CLAUDIMAR MOREIRA LEITE CASTILHO	4.	CADASTRO RESERVA
------------------	-------------------------------------	----	---------------------

CARGO 036 – HISTÓRIA - ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -97	SIDNEIA DE JESUS SANTOS	11.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -128	MARIA APARECIDA BARROS	12.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -155	STÉPHANE LORENE SILVA COSTA	13.	CADASTRO RESERVA

CARGO 037 – HISTÓRIA - ZONA URBANA - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -56	ALISSON OLIVEIRA SOARES DE SANTANA	11.	CADASTRO RESERVA

CARGO 039 – GEOGRAFIA - ZONA URBANA - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -461	TATIANA OLIVEIRA SANTANA	12.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -463	IVAN CLEY DA SILVA CEZAR	13.	CADASTRO RESERVA

CARGO 040 – GEOGRAFIA - ZONA URBANA - 40 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -452	ANDRÉIA DOS SANTOS ROCHA	9.	CADASTRO RESERVA
INSC - 2023 -385	GIRLAN CEZAR DE JESUS	10.	CADASTRO RESERVA

CARGO 046 – FILOSOFIA - ZONA RURAL - 20 HORAS

Nº de Inscrição	Candidato	Classificação	Situação
INSC - 2023 -39	SARA VANESCA CARMO ARAGÃO	3.	CADASTRO RESERVA

Os **CONVOCADOS** deverão comparecer ao Setor de Programação e Pessoal na SEDUC, na Avenida Canavieiras, para fins de assinar o instrumento de contrato, portando os seguintes documentos:



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

- I – CPF e RG (xerox);
- II – Em caso de pessoas do sexo masculino, comprovação de quitação com as obrigações militares;
- III – Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (xerox da identificação e qualificação)
- IV – Título de eleitor e comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- V – Comprovante de residência (xerox);
- VI – Currículo *vitae*, devidamente comprovado;
- VII – Diploma ou Certificado de Conclusão de Licenciatura correspondente, expedida por instituição de ensino autorizada por Secretaria reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC (xerox);
- VIII – Diploma ou Certificado de Conclusão de Pós-graduação na área correspondente, nos casos de Supervisor e Orientador Educacional (xerox);
- IX – Certificado de Ensino Médio completo e/ou Diploma de graduação, no caso de Intérprete de Libras (xerox);
- X – Comprovante de Proficiência em tradução/interpretação de LIBRAS-Português-LIBRAS; ou Comprovante do curso de formação continuada em tradução/interpretação da Libras/Português; ou Comprovante do Bacharelado em Letras-LIBRAS, no caso de Intérprete de Libras;
- XI – Certificado de Ensino Médio completo, nos casos de Agente de Nutrição Escolar (Merendeira) e Agente de Manutenção de Infraestrutura (Auxiliar de Serviços Gerais);
- XII – Documento Comprobatório do tempo de experiência profissional;
- XIII – Laudo médico (CID 10), emitido nos últimos seis meses, em caso de pessoa com deficiência;
- IX – Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- XV – Xerox e original da Declaração da FUNAI e/ou da Cacique do respectivo povo, no caso de indígenas;
- XVI – Atestado de Antecedentes Criminais expedidos pelo Tribunal de Justiça (Estadual e Federal) e pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (Polícia Civil);
- XVII – Documento constando número de registro do PIS/PASEP (xerox);
- XVIII – Uma foto 3x4 (recente);
- IXX – Pasta Transparente.

Gabinete do Prefeito Municipal, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 485º da Capitania de Ilhéus e 138º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 051/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 051/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ILHÉUS E HOTEL ALDEIA DA PRAIA, CNPJ: 03.541.503/0001-62.

O **SECRETARIO DE SAÚDE DE ILHÉUS**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ILHÉUS**, CNPJ 08.663.203/0001-70, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Araújo Pinho, 07, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde por força de Decreto Municipal, na pessoa do Sr. **André Luiz Cezário Campos**, brasileiro, portador do RG nº. 0877349908 SSP/BA e CPF nº 000.906.245-99, domiciliada e residente em Ilhéus no uso de suas atribuições, com base no Art. 65, Parágrafo 8º da Lei Federal 8.666/93 e na Lei Municipal, Resolve expedir a presente **SOLICITAÇÃO DE APOSTILAMENTO** do **CONTRATO nº. 051/2023S**, celebrado em 24 de março de 2023, com a empresa **HOTEL ALDEIA DA PRAIA, CNPJ/MF** sob nº 03.541.503/0001-62 para fins de adequação de razão social.

ONDE SE LÊ:

Empresa > **HOTEL ALDEIA DA PRAIA, CNPJ/MF** sob nº 03.541.503/0001-62

LEIA-SE:

Empresa > **HAP HOTELARIA LTDA, CNPJ/MF** sob nº 47.304.699/0001-47

Ilhéus/BA. 24 de março de 2023

André Luiz Cezário Campos
Secretário da Saúde de Ilhéus



Diário Oficial Eletrônico

Poder Executivo

Ilhéus-Bahia

Ilhéus, 29 de março de 2023 – Diário Oficial Eletrônico| Edição n. 77 Caderno I

TORNAR SEM EFEITO

O Prefeito de Ilhéus, no uso de suas atribuições, decide tornar SEM EFEITO a

1. Portaria n. 044, de 23 de Janeiro de 2023;
2. Portaria n. 51 de 02 de Fevereiro de 2023;
3. Congratulação do CONDEMA à Sra. Maria do Socorro Ferreira Mendonça, de 09 de Março de 2023;
4. Congratulação do CONDEMA ao Sr. Marlon Andrade Silveira, de 09 de Março de 2023;
5. Extrato ao Contrato 006/2023 – Pregão Eletrônico n. 011/2022;

Todos publicados no Diário Oficial do Município na data de 28 de Março de 2023, Ed. 76, Caderno I, pag.15, 16, 21, 22 e 24 respectivamente, por inconsistências materiais.

Gabinete do Prefeito do Município de Ilhéus, Estado da Bahia, em 29 de março de 2023, 488º da Capitania de Ilhéus e 141º de elevação à Cidade.

Mário Alexandre Corrêa de Sousa
Prefeito